

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 18062/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º, n.º 3, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e no uso da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego no secretário-geral do Ministério da Educação, o licenciado João da Silva Batista, a competência para a prática de actos inseridos no âmbito do procedimento pré-contratual n.º 15/AQ3/UMC-CAPI/2010, com vista à aquisição de papel de fotocópia e impressão para o Ministério da Educação, ao abrigo do acordo quadro «Papel, economato e consumíveis de impressão», celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E., na sequência do concurso público internacional, aberto por anúncio publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, de 29 de Abril de 2008, com o n.º 2008/S 83-112708, e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 5 de Maio de 2008, designadamente, deliberar sobre as propostas contidas no respectivo relatório final, proferir o acto de adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar, representar a entidade adjudicante na respectiva assinatura, respeitado o limite das competências que me foram delegadas pelo citado despacho n.º 2627/2010.

2 — Ratifico os actos praticados, nos termos legais, pelo secretário-geral do Ministério da Educação, no âmbito do procedimento referido no número anterior, designadamente, a autorização da realização da despesa, a abertura do procedimento, a aprovação das respectivas peças, a nomeação do júri do concurso bem como a delegação de competências no mesmo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da assinatura.

18 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado da Educação,
João José Trocado da Mata.

203996317

Despacho n.º 18063/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Educação, nos termos do despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego no director regional de Educação do Alentejo, Doutor José Lopes Cortes Verdasca, com faculdade de subdelegação, a competência para:

a) A prática de actos no âmbito do apoio a conceder aos estabelecimentos de ensino especializado da Música da rede do ensino particular e cooperativo, que celebrem contrato de patrocínio, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o despacho n.º 17932/2008, de 24 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de Julho de 2008, na redacção dada pelo despacho n.º 15897/2009, de 3 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2009, respeitados os limites do despacho n.º 12522/2010, de 27 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 3 de Agosto de 2010;

b) A prática de actos respeitantes ao acompanhamento e à execução financeira dos contratos de associação celebrados com os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, e do despacho n.º 11082/2008, de 3 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de Abril de 2008.

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange a autorização da realização da despesa e a outorga de aditamentos, em conformidade com as propostas n.ºs I/DSPGR/937/2010 e I/DSPGR/1003/2010, nos termos das competências que me foram delegadas no citado despacho n.º 2627/2010.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

22 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado da Educação,
João José Trocado da Mata.

203996641

Despacho n.º 18064/2010

O programa do XVIII Governo Constitucional definiu como um dos seus principais objectivos concretizar a universalização da frequência da educação básica e secundária de modo que todos os alunos frequentem estabelecimentos de educação ou de formação pelo menos entre os 5 e os 18 anos de idade.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de Junho, estabeleceu como orientação para o reordenamento da rede escolar a ra-

cionalização dos agrupamentos de escolas, de modo a promover o desenvolvimento de um projecto educativo comum, articulando níveis e ciclos de ensino distintos, desde a educação pré-escolar até ao ensino secundário.

Neste quadro de adaptação dos agrupamentos de escolas aos princípios orientadores de reordenamento da rede escolar é necessário rever os critérios para a fixação do número de adjuntos dos directores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, em conformidade com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

Foi ouvido o Conselho das Escolas.

Assim, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Educação, nos termos do despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

Pelo presente despacho procede-se à fixação do número de adjuntos dos directores dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

Artigo 2.º

Critérios de fixação do número de adjuntos

O número de adjuntos do director é fixado tendo em conta o número de alunos do agrupamento de escolas ou escola não agrupada em regime diurno, de acordo com os seguintes critérios:

- Agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas com um número de alunos, em regime diurno, igual ou inferior a 900 — um adjunto;
- Agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas com um número de alunos, em regime diurno, superior a 900 e igual ou inferior a 1800 — dois adjuntos;
- Agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas com um número de alunos, em regime diurno, superior a 1800 — três adjuntos.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

1 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Podem manter-se até ao final do ano escolar de 2010-2011 no exercício dos respectivos cargos de adjunto os docentes designados até à data de produção de efeitos do presente diploma.

3 — Nos casos previstos no número anterior, se um docente cessar funções no cargo de adjunto, não pode o mesmo ser substituído se da substituição resultar violação do estipulado no presente despacho.

Artigo 4.º

Norma revogatória

É revogado o despacho n.º 9745/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2009.

23 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado da Educação,
João José Trocado da Mata.

203996155

Despacho n.º 18065/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Educação, nos termos do despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego na directora regional de Educação do Centro, mestre Helena Maria de Oliveira Dias Libório, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de actos no âmbito do apoio financeiro a conceder aos estabelecimentos de ensino especializado, na área da Dança, da rede do ensino particular e cooperativo, que celebrem contrato de patrocínio, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o despacho 9922/98 (2.ª série), de 25 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 12 de Junho de 1998.

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange a autorização da realização da despesa, outorga de contratos e de aditamentos, em conformidade com as informações n.ºs I/DSPGM/4521/2010 e I/DSPGM/6429/2010, nos termos das competências que me foram delegadas no citado despacho n.º 2627/2010.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

23 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado da Educação,
João José Trocado da Mata.

203996852